



CAMARA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Av. Ministro Fernando Costa, 754
Centro
SEROPEDICA - RJ

Lido em

22 / 2 / 24

Nº PROCESSO

EXERCÍCIO

DATA

92/2024

2024

21/02/2024 12:41:22

REQUERENTE

Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

ASSUNTO

PROJETOS DE LEI ORD. Nº02/2024 - PROJETO INSTITUTO RECIAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR WATTYLA FELYPECK GABRIEL VICENTE
WATTYLA CEBOLINHA

PROJETO DE LEI 02/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o
reconhecimento de Utilidade Pública o
INSTITUTO RECIAR.

Autor: Vereador Municipal Wattyla Felypeck Gabriel Vicente.

A Câmara Municipal de Seropédica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido como Utilidade Pública o INSTITUTO RECIAR.

Art. 2º O INSTITUTO RECIAR, localizado na Rua: José Ferreira Batista s/nº Lt. 44 Qd. 09 – Boa Esperança – Seropédica, destinará suas atividades à assistência a Crianças, Mulheres e Pessoas com todas com todas as deficiências e Autismo, acolhendo – os em um ambiente com Profissionais capacitados para os cuidados dos que necessitam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR WATTYLA FELYPECK GABRIEL VICENTE
WATTYLA CEBOLINHA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade de reconhecer a Utilidade Pública do **INSTITUTO RECREAR** que presta um serviço sem fins lucrativos atendendo a coletividade e a inclusão social.

O **INSTITUTO RECREAR** trata – se de um Instituto privado sem finalidade política ou partidária, nem tão pouco religiosa que, também, não possui fins econômicos possuindo, apenas caráter assistencial as Crianças, Mulheres, todas as Pessoas que possuem algum tipo de deficiência e os Autistas.

Cumpre informar que já estive no local e pude observar a organização, limpeza e o quanto as Crianças, as Mulheres, todas as Pessoas que possuem algum tipo de deficiência e os Autistas são bem tratados, com excelentes profissionais que realizam uma prestação de serviços com excelência e presteza nos atendimentos.

Frisa – se que o objetivo do presente Projeto de Lei é contribuir para melhorar os serviços prestados as Crianças, as Mulheres, as Pessoas com algum tipo de deficiência e os Autistas, uma vez que, com o reconhecimento de Utilidade Pública, esse Instituto estará apto para obter recursos públicos.

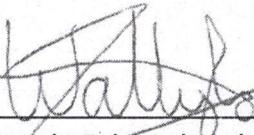
Conclui – se assim, a importância deste Projeto, que tenho certeza que irá beneficiar as Crianças, Mulheres, Pessoas com algum tipo de deficiência e os Autistas que tanto necessitam de atividades completares.

Assim, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para que se manifestem de acordo com o Projeto de Lei, para que o mesmo tramite com caráter de urgência.

Diante de todo exposto, venho requerer aos meus Pares a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Wattyla F. G. Vicente
Vereador
Mat. 2318

Wattyla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador Municipal
Matr. 2318